



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 52/1979

EXTINGUE OS CARGOS QUE
INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ** faz saber que o Plenário decretou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam extintos os seguintes cargos do Quadro II – Poder Legislativo, na forma do Parágrafo Único do artigo 92 da Constituição Estadual:

2 (dois) cargos de Datilógrafo AL-10

1 (um) cargo de Datilógrafo AL-08

1 (um) cargo de Zelador AL-04

1 (um) cargo de Servente AL-03

1 (um) cargo de Assistente Social – PL-ANS-1

1 (um) cargo de Redator Legislativo I - PL - APL-3

1 (um) cargo de Assessor Técnico Legislativo – Despadronizado

Parágrafo Único. Os ocupantes dos cargos a que se refere o anexo único, parte integrante desta Resolução, ficam em disponibilidade remunerada, com vencimentos proporcionais aos respectivos tempos de serviço, observando o estabelecido no artigo 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ, EM FORTALEZA, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 1979.**

AQUILES PERES MOTA - PRESIDENTE

FILINTO ELÍSIO AGUIAR - 1º VICE-PRESIDENTE

WILSON MACHADO - 2º VICE-PRESIDENTE

ANTONIO JACÓ - 2º SECRETÁRIO

FONSECA COELHO - 3º SECRETÁRIO

JOSÉ VIEIRA FILHO - 4º SECRETÁRIO

**OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de
30/11/1979.**